



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-00.814.688/0001-43 – Rua Rui Barbosa, n. 098 – centro – CEP. 86385-000 – FONE: (43) 3537-1213

LEI Nº 389/2011

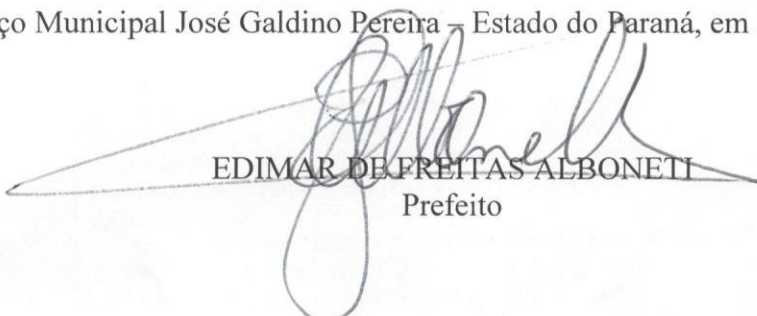
SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionarias sobre os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal de número 379 DE 22/02/2011, e do Provimento 056/2005 do Tribunal de Contas do Paraná fica concedido aos Agentes Políticos do Município de Barra do Jacaré, investidos nos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, uma reposição a título de perdas inflacionárias, no valor de 6,47%, (seis vírgula quarenta e sete) por cento, sobre seus subsídios mensais, correspondente ao período inflacionário de 01/01/2010 a 31/12/2010, apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Estado do Paraná, em 18 de março de 2011.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito